



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 205, DE 23 DE ABRIL DE 2002

*Dispõe sobre a Concessão de
título de Utilidade Pública a
Associação dos Taxistas de
Laranja do Jari – ATALAJA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a Associação dos Taxistas do Município de Laranjal do Jari, o Título de Utilidade Pública.

Art. 2º - Este Título dar-se-á pelos relevantes serviços que a referida Associação vem prestando junto a Comunidade deste Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari, 23 de Abril de 2002.

REGINALDO BRITO DE MIRANDA
Prefeito Municipal